

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA A JUSTIÇA FEDERAL DE SANTO ÂNGELO

A Direção do Foro da Subseção Judiciária de Santo Ângelo, com base na Instrução Normativa 34/TRF4, de 24 de novembro de 2016, faz saber encontram-se abertas as inscrições para seleção de estagiário de Direito, para atuar na Subseção Judiciária de Santo Ângelo, conforme requisitos deste edital.

I – DOS REQUISITOS

1.1. Para participar do processo seletivo, o interessado deverá:

- a)** estar matriculado em instituição de ensino conveniada com a Justiça Federal e frequentando, concomitantemente, pelo menos uma disciplina do curso de Direito;
- b)** ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde.
- c)** ter, quando da data da convocação, disponibilidade para estagiar pelo período mínimo de doze meses, considerando a previsão de encerramento do vínculo com a instituição de ensino;

II – DAS VEDAÇÕES

2.1 Não poderá realizar estágio não obrigatório nos órgãos de que trata o art. 4º da Instrução Normativa nº 34 do TRF4/2016, nos termos do art. 28 da mesma IN:

I – o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;

II – o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;

III – o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

IV – o servidor do Ministério Público.

2.2. É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um programa de estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, exceto no caso de estágio obrigatório.

2.3 Não serão aceitas inscrições de estudantes que já participaram do Programa de Estágio e que tiverem sido desligados por descumprimento do disposto na Instrução Normativa 34/TRF4.

III – DAS VAGAS

3.1. O processo destina-se à formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas abertas após a publicação do edital de classificação.

3.2. Do total das vagas de estágio serão reservadas 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades.

3.3. Do total de vagas previsto neste Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos negros que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar.

3.3.1. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 3.3 resulte em número fracionado, este será levado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.3.2. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.3.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.3.4. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.3.6. Além das vagas de que trata esse item, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.3.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros.

3.3.8. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

3.3.9. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

3.3.10. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 3.3.8, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

3.3.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.3.12. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

3.3.13. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

IV - DA INSCRIÇÃO

4.1. Para realizar a inscrição o estudante deverá enviar para o email sannti@jfrs.jus.br a FICHA CADASTRAL (cujo modelo se encontra no ANEXO II deste edital), devidamente preenchida.

4.2. Serão aceitas apenas as inscrições recebidas entre 19 a 27 de março de 2018.

4.3. O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Justiça Federal.

4.4. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá enviar e-mail para sannti@jfrs.jus.br, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

4.5. Na hipótese de o candidato declarar-se negro, a autodeclaração MANUSCRITA, cujo modelo encontra-se no ANEXO I deste Edital, deve ser digitalizada e enviada ao e-mail sannti@jfrs.gov.br, juntamente com a FICHA CADASTRAL.

4.6. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com a eliminação do processo seletivo caso estas não sejam verdadeiras.

4.7. A homologação das inscrições deverá ser acompanhada pelo candidato através do site da Justiça Federal (www.jfrs.gov.br). Em caso de não constar seu nome na lista de homologados, o(a) mesmo(a) deverá informar a situação entrando em contato com a Direção do Foro da Subseção de Santo Ângelo, pelo fone (55) 3313 7646.

V - DA SELEÇÃO E DAS PROVAS

5.1. Não será permitido qualquer tipo de consulta.

5.2. Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova 30 (trinta) minutos antes do início do certame, portando documento de identificação original com foto: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (físico); Passaporte (no prazo de validade).

5.3. O tempo de realização da prova será de 03 (três) horas, sendo que as portas serão fechadas, impreterivelmente, no horário marcado para o início da prova.

5.4. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução das provas;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permita o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.5. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar todo o caderno de provas ao fiscal de sala.

5.6. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

5.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência ou atraso do candidato.

5.8. O candidato que não comparecer, ou não tiver seu ingresso permitido em razão de atraso, estará automaticamente excluído do certame.

5.9. A prova de seleção será realizada dia **14 de abril de 2018 (sábado), às 14 horas, no prédio 18 da Universidade Regional Integrada – URI, campus Santo Ângelo.**

5.10. A prova de seleção será escrita e constará de 40 questões de múltipla escolha – peso 4,0 e uma dissertação – peso 6,0.

5.11. A prova objetiva, de caráter eliminatório, versará sobre questões de Língua Portuguesa (12 questões), Direito Constitucional (14 questões) e Direito Processual Civil (14 questões).

5.12. A prova dissertativa, de caráter classificatório, versará sobre algum tema da atualidade e/ou questão(ões) de Direito, sendo que será observada a utilização adequada da gramática, estrutura e clareza do texto.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para fins de classificação serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos que obtiverem 50% de acertos em cada disciplina da prova objetiva. Os demais candidatos estarão automaticamente eliminados desta seleção.

6.2. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios favoráveis ao estudante: a) maior nota na prova dissertativa de Língua Portuguesa; b) possuir a maior idade, considerando dia, mês e ano.

6.3. O resultado da classificação final será publicado na página da internet (www.jfrs.gov.br) na data provável de 20 de abril de 2018.

6.4. A publicação do resultado final da seleção será feita em três listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e a de candidatos negros, se aprovados; a segunda, somente a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira dos candidatos negros, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas negras, respeitados os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiências e a candidatos negros.

VII - DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aprovação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, observada sempre a disponibilidade de vagas. A convocação, total ou parcial, dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal do Rio Grande do Sul, o Estagiário e/ou seu representante ou assistente legal e a instituição de ensino conveniada.

7.2. A Direção do Foro da Subseção de Santo Ângelo será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, que será feita por telefone e/ou por meio de mensagem de correio eletrônico.

7.3. Deve ser apresentado no momento do ingresso Laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), para preenchimento da vaga destinada para pessoas com deficiência.

7.4. O candidato convocado deverá se apresentar na Direção do Foro de Santo Ângelo nos 3 (três) dias úteis subsequentes à data da convocação. Após transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

7.5. No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

7.6. O candidato que atender à convocação, comprometer-se-á a iniciar o estágio na data informada no Termo de Compromisso de Estágio.

7.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

VIII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de divulgação da homologação do resultado na Internet, no endereço www.jfrs.gov.br, menu 'Concursos e Estágios', podendo ser prorrogado uma vez por, no máximo, igual período, a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

9.2. A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no turno da tarde, sem prejuízo das atividades discentes.

9.3. O estágio será desenvolvido na sede da Subseção Judiciária de Santo Ângelo/RS, localizada na Rua João Meller, 102, Bairro Castelarim.

9.4. O estudante fará jus à bolsa de estágio mensal, no valor de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais); ao auxílio-transporte fixado em R\$ 8,13 (oito reais e treze centavos), por dia efetivamente estagiado; a seguro contra acidentes pessoais e à obtenção de Declaração de Realização de Estágio, ao final do estágio, fixados nos termos da Lei nº 11.788/2008, Resolução 208/2012 do CJF e IN 34/2016 do TRF da 4ª Região.

9.5. O estágio terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme estabelecido na IN 34/2016.

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo *site* da Justiça Federal do Rio Grande do Sul (www.jfrs.gov.br) o andamento do processo seletivo de forma a conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

9.7. Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao Diretor do Foro da Subseção de Santo Ângelo.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em
___/___/___, no município de _____,
estado _____, filho de
_____ e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado à

_____ CEP nº
_____, portador da cédula de identidade nº _____,
expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº
_____ declaro, sob as penas da lei, que sou () **preto** () **pardo**. Estou
ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ___ de _____ de _____.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Instituição de Ensino: _____

Semestre: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

UF: ____

Telefone: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Portador de deficiência () sim () não